



Nova Friburgo, 07 de maio de 2024.

Ofício Gabinete nº 053/2024.

Ref.: Anteprojeto de Lei Complementar Municipal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente com o propósito de encaminhar o incluso projeto de Lei Complementar Municipal com o fito de instituir alterar a redação da Lei Complementar nº 135/2020, removendo de seu texto o inciso III de seu art. 25, bem como, revogar a Lei 4.527/16.

A Constituição Federal, mais precisamente no seu art. 167, inciso IV proíbe a vinculação da receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas apenas as autorizações amparadas na própria constituição.

Com efeito, o fundamento para tal proibição está alicerçado na liberdade que deve balizar o agir do Poder Executivo na elaboração da proposta de Lei Orçamentária Anual (LOA), seguindo diretrizes previamente estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA), devendo observar, apenas, os cânones constitucionais no que diz respeito às verbas destinadas à educação e à saúde, assim como a garantia de operação de crédito por antecipação de receita.

Diante disso, considerando a inconstitucionalidade do inciso III do art. 25 da Lei Complementar nº 135/2020, necessária se faz a sua revogação.

De outra monta, considerando que o município de Nova Friburgo editou duas legislações regulando a mesma matéria, quais sejam a Lei Ordinária Municipal 4.527/16 e a Lei Complementar Municipal 135/20, para fins de segurança jurídica, necessário se faz a revogação da legislação mais antiga, nos termos do art. 2º § 1º da LINDB.

Isto posto, Senhor Presidente, remetemos o incluso Projeto de Lei a esta Egrégia Casa de Leis para que seja submetido à alta apreciação e deliberação de Vossa Excelência,



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
G A B I N E T E D O
P R E F E I T O

confiantes de um parecer favorável.

Aproveito o ensejo para externar votos de elevada estima e distinto apreço por Vossa Excelência e demais componentes dessa Honrosa Casa de Legislativa.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 07 de maio de 2024.

JOHNNY MAYCON
PREFEITO



ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL

Revoga o inciso III do art. 25 da Lei Complementar Municipal nº 135 de 18 de dezembro de 2020, revoga a Lei Municipal nº 4.527 de 30 de novembro de 2016 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica revogado o inciso III do art. 25 da Lei Complementar Municipal nº 135 de 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Fica revogada a Lei Municipal nº 4.527 de 30 de novembro de 2016 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 07 de maio de 2024.

**JOHNNY MAYCON
PREFEITO**